



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

RESOLUÇÃO Nº 245 DE 2026 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

**Acrescenta e altera dispositivos
ao Regimento Interno da Câmara
Municipal de Joanópolis.**

A Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, usando de suas atribuições legais, faz saber que o plenário decreta e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Acrescenta-se um novo inciso ao Art. 83. do Regimento Interno, com a seguinte redação:

XI – participar das Comissões Permanentes para as quais for designado, sendo a ausência injustificada às reuniões considerada falta ao dever funcional, nos termos deste Regimento.

Art. 2º Acrescenta o § 6º ao Art. 32. do Regimento Interno, com a seguinte redação:

§ 6º Os Vereadores deverão integrar, no mínimo, uma Comissão Permanente da Câmara Municipal.

Art. 3º Altera § 10. do Art.42. do Regimento Interno, com a seguinte redação:

§ 10. As reuniões das Comissões poderão ocorrer de forma presencial ou telepresencial, ficando condicionada a participação telepresencial à apresentação de justificativa plausível pelo Vereador para sua ausência na reunião presencial.

Art. 4º Altera e acrescenta dispositivos ao Art. 131. do Regimento Interno, com a seguinte redação:

§ 3º Ficarão dispensados de leitura integral os projetos de lei ordinárias e complementares, projetos de resolução, projetos de decreto e vetos, bastando a leitura



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

da justificativa, da ementa e a disponibilização do arquivo dos mesmos aos Vereadores com antecedência, bem como no site oficial deste Poder Legislativo.

Art. 5º A alínea “a”, do inciso I, e a alínea “c”, do inciso II, ambos do Art. 23. do Regimento Interno, passa a constar com a seguinte redação:

I – Quanto às atividades legislativas:

a) convocar Sessões Extraordinárias, mediante comunicação individual a cada Vereador, por escrito e, preferencialmente, por meio digital, com antecedência mínima de vinte e quatro horas, sob pena de responsabilidade, dispensado o cumprimento desse prazo quando a convocação ocorrer durante a Sessão Ordinária ou Extraordinária, desde que presente a unanimidade dos Vereadores.

...

II – Quanto às Sessões:

c) Determinar ao Secretário, a leitura dos documentos e proposições que constem da pauta, exceto as Indicações e Requerimentos que poderão ser lidas resumidamente.

Art. 6º O § 2º do Art. 117. do Regimento Interno, passa a constar com a seguinte redação:

§ 2º A convocação poderá ser realizada durante a Sessão, independentemente de prévio aviso de vinte e quatro horas, desde que presentes todos os Vereadores, os quais tomarão ciência do ato no momento da convocação.

Art. 7º O § 5º do Art. 229. do Regimento Interno, passa a constar com a seguinte redação:

§ 5º Exarado o parecer pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, ou apresentado Projeto de Decreto Legislativo pelo relator especial, o Presidente da Câmara enviará, de imediato, cópia digital do processo ao Poder Executivo Municipal e ao ocupante do cargo de Prefeito Municipal cujas contas estão sendo julgadas, para que se manifestem, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, sobre o parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento ou sobre o Projeto de Decreto Legislativo apresentado pelo relator especial.

Art. 8º O art. 170 do Regimento Interno passa a contar com o seguinte parágrafo:

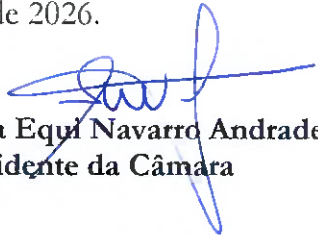
§ 6º Será procedida a leitura apenas da ementa/assunto do Requerimento, exceto se o autor do respectivo Requerimento solicitar de forma justificada leitura.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

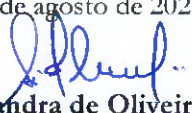
Joanópolis, 12 de agosto de 2026.


Silvia Maria Equi Navarro Andrade
Presidente da Câmara

CERTIDÃO

Certifico que a Resolução nº 245/2026, foi publicada na Secretaria em local de costume.

Joanópolis, 12 de agosto de 2026.


Simoni Alessandra de Oliveira
Secretária Legislativa

*Projeto de Resolução nº 02/2026 – Mesa Diretora